LEI MUNICIPAL Nº 1.831 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Institui a obrigatoriedade da implantação de sinalização tátil em braille e de alto contraste em prédios públicos do município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica obrigatória a instalação de placas de sinalização com escrita em braille e com alto contraste visual em todos os prédios públicos do Município de Manacapuru, visando à acessibilidade de pessoas com deficiência visual ou baixa visão.

Art. 2º As sinalizações deverão conter, no mínimo:

I – identificação de salas e setores de atendimento ao público;

II – banheiros e saídas de emergência;

III – elevadores, escadas e rampas de acesso.

Art. 3º As placas deverão seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 9050, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Art. 4º Os prédios públicos terão o prazo de 12 (doze) meses para se adequarem a esta lei, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MANACAPURU, 12 de agosto de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215

Assinado de forma digital por VALCILEIA FLORES MACIEL:19385498215
Dados: 2025.08.12 16:15:03 -04'00'

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru